



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.612, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Determina publicação de dados referentes à nomeações em Cargos de Comissão, e em Funções Gratificadas, do Poder Executivo e Legislativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os Poderes Executivo e legislativo, do Município de Erechim (RS) publicarão respectivamente, relatórios dos cargos em comissão, e de funções gratificadas, que integram os quadros dos respectivos poderes.

§ 1.º A publicação que se refere o Art. 1.º, será feita no site oficial dos órgãos, e exposta no mural da Prefeitura Municipal de Erechim, e no mural da Câmara Municipal de Vereadores, e conterà no mínimo as informações abaixo.

- I – A denominação completa do cargo;
- II – O nome de seu ocupante;
- III – A forma de provimento, se cargo em comissão ou função gratificada;
- IV – A secretaria em que este funcionário esta lotado;

Art. 2.º A publicação a que se refere o Art. 1.º será feita em tempo real, mantendo-se os respectivos relatórios atualizados diariamente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração